



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 005/FMAS/2022
SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE

Processo nº: 2024/173.047 – Período da Prestação de Contas: 21/07/2024 à 20/09/2024 - 21ª e 22ª parcelas

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 05/FMAS/2022, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.**

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS

Id. 08112/2024

CULTURA

PORTARIA Nº 102/SEMCULT/GS/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com as exigências do EDITAL PNAB Nº 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com base no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os prazos previstos no Anexo 11 do EDITAL PNAB Nº 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU, conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término

Período das Inscrições	14/08/2024	24/10/2024
Informações e esclarecimentos	14/08/2024	24/10/2024
Fase de Seleção	25/10/2024	11/11/2024
Resultado Preliminar da Fase de Seleção	14/11/2024	
Período de Recursos da Fase de Seleção	14/11/2024	17/11/2024
Análise dos Recursos	18/11/2024	19/11/2024
Resultado Final da Fase de Seleção	22/11/2024	
Fase de Habilitação	22/11/2024	25/11/2024
Resultado Preliminar de Habilitação	03/12/2024	
Período de Recursos da Fase de Habilitação	04/12/2024	06/12/2024
Publicação do Resultado Final	11/12/2024	
Período de abertura de conta e envio dos dados bancários, e assinatura do Termo de Compromisso Cultural.	11/12/2024	17/12/2024
Período para repasse dos recursos financeiros aos proponentes habilitados	18/12/2024	31/12/2024
Período de Execução do Proposta Cultural	10/01/2025	29/08/2025
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	90 dias após o fim da vigência do TCC	

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08113/2024

PORTARIA Nº 103/SEMCULT/GS/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com as exigências do EDITAL PNAB Nº 02/2024 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT e a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 13.018/2014, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e na Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, conforme instituído pela Portaria nº 33/SEMCULT/GS/2024, de 16 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**